PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 659, DE 2 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe - são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de sete mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros novos e setenta e quatro centavos (7.996,74), destinado a atender à complementação dos serviços de pavimentação asfáltica, já aprovados pela Câmara, conforme escritura pública de retificação e ratificação, lavrada com a Caixa - Econômica do Estado de São Paulo, em 5/3/68 e atribuido às seguintes categorias econômicas e funções de Govêrno, conforme lei federal nº. 4.320.

Código	E s p e c i f i c a ç ã o	NCR$.
	SERVIÇOS URBANOS	
	Departamento de Obras e Serviços	
	I-Conservação e Pavimentação de Vias Públicas	
300.094	Despesas Correntes	
310.094	Despesas de Custeio	
312.094	Material de Consumo	
	Aquisição de pedras, asfalto, cimento areia e outros materiais destinados ao serviço de pavimentação.....	7.996,74

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com - os recursos provenientes do saldo da operação de crédito feito - com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme escritura de retificação e ratificação lavrada em 5/3/68.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de maio de 1.968.

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

= NELSON RAPHALDINI =
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 659, DE 2 DE MAIO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, um crédito especial no valor de sete mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros novos e setenta e quatro centavos (7.996,74), destinado a atender à complementação dos serviços de pavimentação asfáltica, já aprovados pela Câmara, conforme escritura pública de retificação e ratificação, lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em 5/3/68 e atribuido às seguintes categorias econômicas e funções de Govêrno, conforme lei federal nº. 4.320.

Código	E s p e c i f i c a ç ã o	NCR$.
	SERVIÇOS URBANOS	
	Departamento de Obras e Serviços	
	I-Conservação e Pavimentação de Vias Públicas	
300.094	Despesas Correntes	
310.094	Despesas de Custeio	
312.094	Material de Consumo	
	Aquisição de pedras,asfalto,cimento areia e outros materiais destinados ao serviço de pavimentação.....	7.996,74

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo da operação de crédito feito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo,conforme escritura de retificação e ratificação lavrada em 5/3/68.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de maio de 1.968-

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

= NELSON RAPHALDINI =
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 854, DE 1968.

Projeto de Lei,26/68.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finan- ças, um crédito especial no valor de sete mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros novos e setenta e quatro centavos (7.996,74), destinado a atender à complementação dos serviços de pavimentação asfaltica- já aprovados pela Câmara, conforme escritura pública de retificação e ratificação, lavrada com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, em 5/3/1968 e atribuido às seguintes categorias econômicas e funções do Govêrno, conforme lei federal nº 4.320.

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NCr$
	SERVIÇOS URBANOS	
	Departamento de Obras e Serviços	
	I-Conservação e Pavimentação de Vias Públicas	
300.094	Despesas Correntes	
310.094	Despesas de Custeio	
312.094	Material de Consumo	
	Aquisição de pedras,asfalto,cimento areia e outros materiais destinados ao serviço de pavimentação.....	7.996,74

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recur- sos provenientes do saldo da operação de crédito feito com a Caixa - Econômica do Estado de São Paulo, conforme escritura de retificação- e ratificação lavrada em 5/3/68.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Abril de 1968.

_____, Presidente.

Ítalo Pennacchi, 1º Secretário.

Pedro Quinte, 2º Secretário.